



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

Contrato n.º 25/2019 – TREMG
SEI nº 0002317-94.2019.6.13.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E **SISTEMA MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.****

Pelo presente instrumento, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ n.º 05.940.740/0001-21, com sede em Belo Horizonte/MG, na Avenida Prudente de Moraes, n.º 100, Bairro Cidade Jardim, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e do outro lado, a **SISTEMA MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**, CNPJ nº 09.257.096/0001-42, com sede em Ipatinga/MG, na Rua Petrópolis, 195, Bairro Veneza, CEP 35.164-258, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Vander da Silva Felício, RG nº MG-10.104.155, CPF nº 042.901.636-02, vêm aditar o Contrato n.º 25/2019 – TREMG de prestação de serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração do Contrato n.º 25/2019 – TREMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I- Fica acrescida ao Contrato a prestação de serviços no Cartório Eleitoral da 212ª de Peçanha, **a partir de 1º (primeiro) de maio de 2020 (dois mil e vinte).**

II- Face ao acréscimo mencionado no inciso I, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira fica acrescido da seguinte redação:

"Peçanha, MG, 212ª Zona Eleitoral

- 01 (uma) central de alarme micro processada, do tipo monitorado, com função discadora, com ou sem fio e certificação da ANATEL; 20 (vinte) zonas programáveis, duas partições, transformador 16,5 volts de saída, mínimo de 1,5A, bateria selada 12v/7A (mínimo 24 horas) e gabinete para proteção; Arme e desarme por controle remoto ou teclado;
- 01 (um) teclado remoto para controle de acesso por meio de senha pessoal de arme e desarme do sistema;
- 15 (quinze) sensores de dupla tecnologia, infravermelho passivo e micro-ondas (para a área interna), imunes a animais rasteiros até 15 kg;
- 02 (duas) sirenes piezoelétricas 120db tipo mini corneta, bitonal, 12v;
- 02 (dois) controles remotos para armar e desarmar a central."

III- O Anexo do Contrato passa a vigorar com a redação do Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)**, sendo:

- Valor da instalação: **R\$1.310,00 (mil trezentos e dez reais);**
- Valor do monitoramento mensal: **R\$120,00 (cento e vinte reais).**

Parágrafo Único: O valor mensal da prestação dos serviços fica alterado para **R\$2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**, a partir de 1º (primeiro) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo Segundo: O acréscimo efetivado corresponde a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, o que, somado ao(s) acréscimo(s) anterior(es), perfaz um total de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento) de tal valor.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

3390.39.77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada; Ação: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral; Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0031; LOA: 13.978/2020; Unidade Orçamentária: 14.113.

As despesas de 2021 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

Parágrafo Único: Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

SISTEMA MONITORAMENTO E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.
Vander da Silva Felício
Sócio-Administrador

ANEXO

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Cartório Eleitoral de Conselheiro Pena (89ª Zona Eleitoral) Rua Manoel Sobreira, 22 - Centro
Cartório Eleitoral de Ipanema (129ª Zona Eleitoral) Rua Felipe dos Santos, 252 - Centro
Cartório Eleitoral de Mutum (188ª Zona eleitoral) Rua Artur Lobato, 118 - Centro
Cartório Eleitoral de Caratinga (71ª e 72ª Zona Eleitoral)

Rua Antônio Cimini, 151 - Santa Zita

Centro de Atendimento ao Eleitor da 72ª ZE de Caratinga

Av. Benedito Valadares, 15-A- Centro

Cartório Eleitoral de Inhapim (128ª Zona Eleitoral)

Rua Coronel Antônio Fernandes, 92 - Centro

Cartório Eleitoral de Tarumirim (267ª Zona Eleitoral)

Av. Cunha, 11 - Centro

Cartório Eleitoral de Governador Valadares (118ª, 119ª e 318ª Zonas Eleitorais)

Av. Minas Gerais, 972 - Centro

Centro de Atendimento ao Eleitor das 118ª, 119ª e 318ª ZEE de Governador Valadares

Av. Minas Gerais, 884 - Cidade Nova

Cartório Eleitoral de Itambacuri (136ª Zona Eleitoral)

Rua Barão do Rio Branco, 294 - Centro

Cartório Eleitoral de Itanhomi (138ª Zona Eleitoral)

Praça da Matriz, 89 - Centro

Cartório Eleitoral de Guanhães (121ª Zona Eleitoral)

Av. Alberto Caldeira, 20F - Centro

Cartório Eleitoral de Sabinópolis (242ª Zona Eleitoral)

Rua Major José Cândido de Pinho, 36 - Centro

Cartório Eleitoral de São João Evangelista (257ª Zona Eleitoral)

Rua Coronel Antônio Borges do Amaral, 525 - Centro

Cartório Eleitoral de Virginópolis (283ª Zona Eleitoral) Rua Francisco Dias, 125 - loja 1 - Centro
Cartório Eleitoral de Açucena (003ª Zona Eleitoral) Rua Concesso Barbosa, 07 - Centro
Cartório Eleitoral de Coronel Fabriciano (97ª Zona Eleitoral) Rua Pedro Nolasco, 506 - Centro
Cartório Eleitoral de Timóteo (98ª Zona Eleitoral) Rua Maria Aparecida Martins Prado, 8 - Vila dos Técnicos
Cartório Eleitoral de Mantena (169ª Zona Eleitoral) Rua Cabo Leôncio, 102 - Centro
Cartório Eleitoral de Santa Maria do Suaçuí (247ª Zona Eleitoral) Rua Deputado Nacip Raydan, 146 - Centro
Cartório Eleitoral de Galiléia (117ª Zona Eleitoral) Rua Oito de Dezembro, 849 - Centro
Cartório Eleitoral de Ipatinga (130ª, 131ª e 348ª Zonas Eleitorais) Rua Zita Soares de Oliveira, 134 - Centro
Cartório Eleitoral de Peçanha (212ª Zona Eleitoral) Rua Pedro Vieira Braga, 51 - Centro



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DENARDI JÚNIOR, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2020, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0471042** e o código CRC **ED983B14**.

0002317-94.2019.6.13.8000

0471042v1

VANDER DA SILVA
FELICIO:042901636
02

Assinado de forma digital por
VANDER DA SILVA
FELICIO:04290163602
Dados: 2020.05.04 09:36:12
-03'00'